



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

**PROJETO DE LEI /2025**

**DISPÕE SOBRE A CIRCULAÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS, PATINETES ELÉTRICOS, SCOOTERS E EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDOS NAS CICLOVIAS E CICLOFAIXAS DO MUNICÍPIO DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º**- Esta lei visa dispor sobre a circulação de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos nas ciclovias e ciclofaixas do município da Serra.

**Art. 2º**- Esta Lei considera as competências outorgada aos municípios, por meio do artigo 6º da Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023, para regular a circulação de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos nas vias terrestres abertas à circulação pública.

**Art. 3º**- Fica proibida a circulação de veículos ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos nas ciclovias e ciclofaixas do município da Serra.

Parágrafo único. A definição dos veículos mencionados no caput deste artigo é de competência do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**Art. 4º**- A circulação de bicicletas elétricas, Patinetes elétricos, Scooters e de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos pelas ciclofaixas e ciclovias do

---

**O TRABALHO NÃO PARA!**

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

[gabinetenpaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabinetenpaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br) / [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390036003300380039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

município da Serra é permitida, devendo:

- I. seguir as mesmas disposições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas regulamentações do CONTRAN para a circulação de bicicletas, e;
- II. obedeceram o limite máximo de 20 km/h (vinte quilômetros por hora).

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 31 de janeiro de 2025

**PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA**  
**VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)**  
(Documento assinado eletronicamente)

---

**O TRABALHO NÃO PARA!**

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

[gabinetenaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabinetenaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br) / [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390036003300380039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**  
**JUSTIFICATIVA**

O objetivo desta proposição é mitigar acidentes nas ciclovias, ciclofaixas e vias públicas causados por bicicletas elétricas, patinetes elétricos, scooters e outros veículos semelhantes (particulares), cujos usuários, de maneira equivocada, tratam esses espaços como se fossem vias locais, utilizando-os em alta velocidade e, assim, se envolvendo em colisões com corredores, pedestres, cicloturistas e outros. Para evitar tais incidentes, propõe-se a imposição de um limite de velocidade de 20 km/h para as bicicletas e veículos similares nessas áreas, no período das 6h às 24h.

Esse limite foi estabelecido com o propósito de coibir a imprudência e reduzir a ocorrência de acidentes em um espaço já limitado, promovendo maior segurança para todos os usuários.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 31 de janeiro de 2025

**PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA**  
**VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)**  
(Documento assinado eletronicamente)

---

**O TRABALHO NÃO PARA!**

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

[gabinete@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabinete@camaraserra.es.gov.br) / [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390036003300380039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.

